



741-11623-17/04/17 - MIB

11

Câmara Municipal de Belém

Presidente

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage - PRB

PROJETO DE LEI /2017

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL  
DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes" o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Bittencourt, em 17 de abril de 2017.

*Simone Kahwage*  
Vereadora Simone Kahwage



**Câmara Municipal de Belém**

**Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB**

---

**JUSTIFICATIVA**

Cuida-se de projeto de lei que visa a instituir a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser lembrada anualmente na semana anterior ao dia 18 de maio, que é o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9970, de 17 de maio de 2000. A data foi instituída em lembrança ao “Caso Araceli”, em que a menina Araceli Cabrera Sanches Crespo, na época com 8 (oito) anos de idade, foi assassinada violentamente, cujo corpo foi encontrado com marcas de violência sexual, em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Desde a publicação da Lei Federal, entidades que atuam na defesa de crianças e adolescentes promovem atividades em todo o país para conscientizar a sociedade e as autoridades sobre a gravidade dos crimes de violência sexual cometidos contra menores.

Os números desses crimes, previstos tanto no Código Penal como no Estatuto da Criança e do Adolescente, têm crescido no Brasil sobretudo em Belém, capital de um dos maiores estados do país.

Crianças e adolescentes são vítimas, muitas vezes de pessoas próximas nas quais confiam como pais, avós, tios, primos, padrastos, vizinhos e professores, o que as deixam muito mais suscetíveis a abusos.

As marcas da exploração e abuso sexual ficam para sempre, não apenas nos corpos das vítimas, mas, sobretudo, em seu comportamento psicológico, social e moral.

O maior fator para a impunidade dos crimes de violência sexual é o silêncio. Assim, é necessária a conscientização das famílias e, em especial, das crianças e dos adolescentes, para que sejam alertados a denunciar os comportamentos criminosos e, assim, romper as barreiras impostas pela vergonha e pelo medo.

Ações nas escolas, campanhas, palestras e outros eventos devem ser empreendidos através de ações governamentais e de toda a sociedade civil. Posto isso, convicta da pertinência e grande alcance de cunho social do projeto em questão, esta Signatária conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.